



## CONTRATO N.º 01/2024

PROCESSO DE COMPRAS N.º 06/2024

VALOR: R\$ 46.320,00

PRAZO: 12 (doze) meses

ASSINATURA: 06/09/2024

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Dispensa (art. 75, II, Lei n.º 14.133/2021)

### I - PREÂMBULO.

A SAMA – GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICOS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ/SP, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.533.003/0001-90, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 18.6529.639-3 e inscrito no CPF (MF) sob n.º 269.888.568-89, denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 02.558.157/0001-62, estabelecida na Avenida Eng.º Luis Carlos Berrini, n.º 1376 – Brooklin – São Paulo/SP – CEP 04571-000, nesta ato representada por localizada representada neste ato por CLEIDSON SANDES NASCIMENTO, brasileiro, casado, procurador e inscrito no CPF (MF) sob n.º 100.922.897-89 e FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, brasileiro, casado, procurador, inscrito no CPF (MF) sob n.º 267.221.148-56, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o que consta no Processo de Compras n.º 06/2024 e de acordo com a nova Lei Geral de Licitações e Contratos n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. LOCAL E DATA - O presente contrato foi lavrado e assinado na Diretoria de Administração e Finanças, da CONTRATANTE, em Mauá, aos 06 dias do mês de setembro de 2024.

### II – DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de telefonia fixa SIP (Session Initiation Protocol) e Link de Internet Dedicada com IP's Fixos.

1.1 O objeto deste contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante, sob pena de ser o mesmo rescindido unilateralmente, por culpa da Contratada.

### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto deste contrato, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante, vindo a responder pelos danos causados diretamente à SAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

1

Av. Washington Luiz, 2.923 – Vl. Magini – Mauá – SP – 09390-140

Tel.: (11) 4514-0302 / (11) 4514-0320

www.pmmsama.sp.gov.br





2.2. Cumprir, durante toda a vigência deste Contrato, as obrigações e coberturas assumidas no Termo de Referência.

2.3. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

2.4. Responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, seguros e contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes do Contrato, de forma a que os pagamentos representem a única e exclusiva contraprestação pelos serviços prestados.

2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

2.6. Encaminhar à Contratantes todas as faturas para pagamentos.

2.7. Reportar à SAMA imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Autarquia.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

3.2 Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto do servidor responsável pela execução do contrato, indicado pela autoridade superior.

3.3. Fiscalizar a execução do contrato, mediante executor do contrato especialmente designado, e que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

4. CONDIÇÕES GERAIS - O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pela proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, e pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

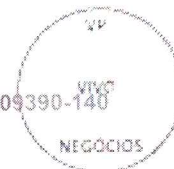
### III – PREÇOS E PAGAMENTOS

1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a SAMA pagará à Contratada o valor anual de R\$ 46.320,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais).

2. As parcelas mensais serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura por parte da Contratada, e após o atesto do servidor responsável destacado para gerir o contrato.

3. No preço destacado acima já se encontram inclusos custos diretos e indiretos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, quaisquer despesas operacionais,

2





## Compromisso com a sustentabilidade do Planeta

todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, enfim, todos os componentes de custo, necessários à perfeita execução do objeto.

4. Para que seja efetuado o pagamento deverá ser emitido documento fiscal contendo:

- a) Número do processo
- b) Número do contrato
- c) Dados bancários completo

5. O pagamento da fatura será susado se verificada a execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere a fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE.

#### IV – VALOR E VERBA

1. VALOR - O valor global deste contrato é de R\$ 46.320,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 51.02.04.123.0500.2608 – 339039 – Código reduzido 16/2024.

V – VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da ativação dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a emissão de Termo Aditivo, por iguais períodos sucessivos, observados os limites legais vigentes.

#### VI – PENALIDADES

1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:

1.1 Advertência;

1.2 Multas, assim estipuladas:

1.2.1.1 Pelo não atendimento da solicitação feita por escrito pelo SAMA, no prazo estipulado, a multa será de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

1.2.1.2 Se ocorrer atraso no fornecimento, a contratada ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) por ocorrência constatada de desobediência às diretrizes estabelecidas.

1.2.1.3 De 10% (dez por cento) em caso de ocorrência de qualquer evento por culpa da Contratada e até aqui não previsto; que impeça o perfeito cumprimento do objeto contratual. Até o limite de 20% (vinte por cento).

1.2.1.4 De 20% (vinte por cento) pela recusa injustificada em retirar e assinar o Termo de Contrato.

1.2.2 Pelo não atendimento da solicitação feita por escrito pela SAMA, no prazo estipulado, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.



1.2.3 Se ocorrer atraso na execução dos serviços, a Contratada ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, ao dia. Até o limite de 15 (quinze) dias;

1.2.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão contratual por sua culpa.

1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Autarquia.

1.5 As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.5.1 A importância correspondente às multas que forem impostas à Contratada, serão deduzidas dos pagamentos a serem efetuados.

1.5.2 As multas eventualmente aplicadas incidirão sempre sobre os valores já reajustados.

1.5.3 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para posterior execução.

2. Além das expressas deste Contrato, poderão ser interpostas outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gradação da falta cometida.

4

### VII – DAS ALTERAÇÕES

1. As eventuais alterações no contrato, serão formalizadas através de Termos de Aditamento específicos.

### VIII - DA EXTINÇÃO

1. O presente contrato poderá ser extinto, dentro das possibilidades previstas nos arts. 137 a 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PARTES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrições, a proposta comercial aprovada da Contratada.

2. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Mauá, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Por assim haverem ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Divisão de Compras e Licitações, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo assinadas.

# Compromisso com a sustentabilidade do Planeta



**MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
Assinado digitalmente por MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=43419613000170, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Mauá/SP, 06 de setembro de 2024.

**MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
**AUTARQUIA SAMA**  
Contratante

Signed by  
*Cleudson Sandes Nascimento*  
A. Por: CLEIDSON SANDES NASCIMENTO  
CPF: 100.922.897-89  
ICP Brasil  
08C4C176-B9C3-420C-A19A-D858DBA843E9

**CLEIDSON SANDES NASCIMENTO**  
**TELEFONICA BRASIL S/A**  
Contratada

Signed by  
*Fabio Marques De Souza Levorin*  
A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN  
CPF: 267.221.148-56  
ICP Brasil  
03A97795-6B4D-44C3-B18D-201C57D210410

**FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**  
**TELEFONICA BRASIL S/A**  
Contratada

TESTEMUNHAS:  
**RICHARD CAFE DE BRITO:34947187840**  
Assinado digitalmente por RICHARD CAFE DE BRITO:34947187840  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=28218124000167, OU=videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=RICHARD CAFE DE BRITO:34947187840

Nome:  
RG n.º  
CPF n.º

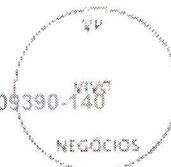
*Guilherme De Souza Bizerra*

Nome:  
RG n.º  
CPF n.º

5

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Av. Washington Luiz, 2.923 – Vl. Magini – Mauá – SP – 09390-140  
Tel.: (11) 4514-0302 / (11) 4514-0320  
www.pmmsama.sp.gov.br





**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
(Contratos)

Contratante: SAMA - GESTÃO DO SANEAM. BÁSICO E DE SERV. CONCEDIDOS DE MAUÁ/SP

Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A

Contrato nº 02/2024

Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa SIP (Session Initiation Protocol) e Link de Internet Dedicada com IP's Fixos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mauá/SP, 06 de setembro de 2024

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcelo Augusto de Oliveira

Cargo: Superintendente

CPF: 269.888.568-89 - RG: 18.629.639-3

E-mail institucional: [dsu@pmmsama.sp.gov.br](mailto:dsu@pmmsama.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [marcelo.juridico@hotmail.com](mailto:marcelo.juridico@hotmail.com)

Telefone(s): 11 – 4514-0302

**MARCELO  
AUGUSTO DE  
Assinatura: OLIVEIRA**

Assinado digitalmente por MARCELO  
AUGUSTO DE OLIVEIRA  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OUI  
=43419613000170, OU=Certificado Digital,  
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO,  
CN=MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

6



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Marcelo Augusto de Oliveira  
Cargo: Superintendente  
CPF: 269.888.568-89  
RG: 18.629.639-3  
E-mail institucional: [dsu@pmmsama.sp.gov.br](mailto:dsu@pmmsama.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [marcelo.juridico@hotmail.com](mailto:marcelo.juridico@hotmail.com)  
Telefone(s): 11 – 4514-0302

Assinatura: MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Assinado digitalmente por MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
ND=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=43419613000170, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Pela CONTRATADA:

Nome: CLEIDSON SANDES NASCIMENTO  
Cargo: Procurador  
CPF (MF) n.º 100.922.897-89  
E-mail institucional: [relacionamentoempresas.br@telefonica.com](mailto:relacionamentoempresas.br@telefonica.com)  
E-mail pessoal: [cleidson.nascimento@telefonica.com](mailto:cleidson.nascimento@telefonica.com)  
Avenida Eng.º Luis Carlos Berrini, n.º 1376 – Brooklin – São Paulo/SP – CEP 04571-000

Assinatura: Cleidson Sandes Nascimento  
A. Por: CLEIDSON SANDES NASCIMENTO  
CPF: 100.922.897-89  
  
F55E6C8B-991D-4CD7-4F65-5EF8CA0E160F

Nome: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN  
Cargo: Procurador  
CPF (MF) n.º 267.221.148-56  
E-mail institucional: [relacionamentoempresas.br@telefonica.com](mailto:relacionamentoempresas.br@telefonica.com)  
E-mail pessoal: [fabio.levorin@telefonica.com](mailto:fabio.levorin@telefonica.com)  
Avenida Eng.º Luis Carlos Berrini, n.º 1376 – Brooklin – São Paulo/SP – CEP 04571-000

Assinatura: Fabio Marques De Souza Levorin  
Signed by:  
Fabio Marques De Souza Levorin  
A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN  
CPF: 267.221.148-56  
  
F2F4C40E-A452-4936-8507-56F164E668E0

7



## Compromisso com a sustentabilidade do Planeta

### ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: EVERTON BOFI DE MORAES

Cargo: Diretor de Administração e Finanças

CPF: 353.228.088-41

E-mail institucional: [daf@pmmsama.sp.gov.br](mailto:daf@pmmsama.sp.gov.br)

Telefone(s): 11 – 4514.0365

Assinatura: \_\_\_\_\_





**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: SAMA - GESTÃO DO SANEAM. BÁSICO E DE SERV. CONCEDIDOS DE MAUÁ/SP

CNPJ Nº: 00.533.003/0001-90

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A

CNPJ Nº: 02.558.157/0001-62

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/2024

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR TOTAL: R\$ 43.620,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais).

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Dispensa (art. 75, II, Lei n.º 14.133/2021)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá/SP, 06 de setembro de 2024

**MARCELO  
AUGUSTO DE  
OLIVEIRA**  
MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Assinado digitalmente por MARCELO  
AUGUSTO DE OLIVEIRA  
ND.C.BR.O.ICP-Brasil.OU.AC.OAB.OU  
-43419613000170.OU.Certificado Digital.  
OU.Assinatura Tipo A3.OU.ADVOCADO.  
CN.MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Superintendente

SAMA